



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3º TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

LOCADOR: **MARIO CARLOS GIMENEZ FILHO / MARIANGELA NOGUEIRA GIMENEZ / MARILDA NOGUEIRA GIMENEZ**

ADMINISTRADOR: **ELIO LEITE JUNIOR**

Referência: **Contrato de Locação nº. 74/2015**

Processo n.º: **2519/2018**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrita no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e de outro lado o **Sr. MARIO CARLOS GIMENEZ FILHO**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º. 9.831.529 e inscrito no CPF sob n.º. 100.596.618-44, residente e domiciliado a Rua José Batista, n.º. 1140, Piedade/SP; Sra. **MARIANGELA NOGUEIRA GIMENEZ**, brasileira, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG n.º. 6.405.642 e inscrita no CPF sob n.º. 021.181.958-18, residente e domiciliada na Alameda dos Arapanés, n.º. 982 – Apto182 - Moema, São Paulo/SP e Sra. **MARILDA NOGUEIRA GIMENEZ**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG n.º. 6.405.636-3 e inscrita no CPF sob n.º. 007.972.688-71, residente e domiciliada a Rua Tanjer, n.º. 264 - Parque S. Pereira, Cotia/SP, doravante denominados simplesmente **LOCADOR** e o **DR. ELIO LEITE JUNIOR**, advogado, inscrito na OAB sob n.º. 162.825, com escritório à Avenida Raymundo Nonato Leite, n.º. 612, Centro, Piedade/SP, doravante denominado **ADMINISTRADOR** tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA SEGUNDA, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de abril de 2018, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, sem alteração do valor.

CLÁUSULA 02 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 03 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 18 de abril de 2017.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Contratante


MARIO CARLOS GIMENEZ FILHO
LOCADOR


MARIANGELA NOGUEIRA GIMENEZ
LOCADOR


MARILDA NOGUEIRA GIMENEZ
LOCADOR


DR. ELIO LEITE JUNIOR
ADMINISTRADOR


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Testemunhas:


.....


.....